PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 11/12/06
PRESIDENTE

LEI Nº 3.420 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$-190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, destinado à reforço de dotações, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria da Fazenda

02 03 00.28 846 0295 2.008 – 4.6.90.71 – 057 – Principal da Divida Contratual.	R$-	65.000,00
02 03 00.28 846 0296 2.008 – 4.6.90.91 – 058 – Precatórios Judiciais.....	R$-	95.000,00
02 03 00.28 846 0302 2.008 – 3.3.90.47 – 056 – Pasep.....	R$-	30.000,00
Total.....	R$-	190.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso de anulação de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, conforme segue.

PODER EXECUTIVO
Secretaria da Fazenda

02 03 00.99 999 9999 9.999 – 9.9.99.99 – 059 – Reserva de Contingência.....	R$-	190.000,00
Total.....	R$-	190.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de novembro de 2006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR.
Prefeito Municipal

FL. Nº 12
PROC. Nº 178/06

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MILSON POLON
Secretário de Fazenda

Câmara Municipal de Dracena Prot.: 00003638 05/DEZ/2006 15:10 PEDRETTI